



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.105 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.051, DE 19 DE ABRIL DE 2012, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 87/2012 Processo 4168/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.051, de 19 de abril de 2012 fica acrescido de parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – A subvenção autorizada no “caput” deste artigo passa a ser no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no período de agosto a dezembro de 2012”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 16 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO